



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 73
24 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI
ORDINÁRIA Nº 2.962, DE 12 DE
SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.962, de 12 de setembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, o bem imóvel constante da Transcrição nº 6.416, do Livro 3-F do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú/SP, mediante acordo judicial na Ação de Reintegração de Posse de autos nº 1009717-93.2017.8.26.0302, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Jaú, pelo valor total de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O acordo previsto no *caput* deste artigo deverá colocar fim ao processo judicial em trâmite, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil.

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º poderá ser pago com uma entrada, à vista, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e outras 20 (vinte) parcelas mensais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observadas as seguintes dotações:

01.04 SAÚDE

10.301.0012.2021 – 4.4.90.61.99 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Fonte: 01 – RECURSOS PRÓPRIOS – CÓDIGO DE APLICAÇÃO:
310.034 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 DE AGOSTO DE 2022.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, 73 – ITAPUÍ – SP Fone (14) 3664-8040
CNPJ 46.189.726/0001-15